



UNITAU
Universidade de Taubaté

**EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS POLOS
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EaD DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.**

Edital de seleção de novos polos PREX nº 002/2022

**TAUBATÉ-SP
2022**

Edital de Seleção de Polos PREX nº 002/2022

A Universidade de Taubaté, com fundamento no art. 207 da Constituição da República, no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, art. 80 da LDB, Decreto nº 9.057/2017, Portaria Normativa Nº 11, de 20/07/2017 e Deliberação CONSUNI nº 151/21, torna público o edital de seleção de polos de educação a distância – EaD da Universidade de Taubaté.

1 OBJETO

1.1 O objeto do edital é a seleção de polos de educação a distância- EaD da Universidade de Taubaté – UNITAU para oferta de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, nos termos previstos neste Edital.

2 PRINCÍPIOS

2.1 A relação Universidade e polos EaD, como pressuposto nas ações desenvolvidas, tem por princípios:

2.1.1 a democratização do conhecimento;

2.2.2 o diálogo eficiente entre Universidade e polos EaD para a solução de problemas;

2.2.3 a coordenação das ações visando o objetivo fim, entendendo os polos como extensão da Universidade;

2.2.4 o cuidado e zelo com o aprendizado do aluno EaD UNITAU.

2.2.5 a expansão com qualidade da educação a distância, construindo e ajustando em termos cooperativos a relação polo-universidade.

3 OBJETIVOS DO EDITAL

3.1. Formar profissionais qualificados de modo a suprir as necessidades do mercado local e regional, bem como as demandas sociais e de qualidade de vida da população, para impactar e transformar vidas em diferentes localidades.

3.2. Ampliar a capilaridade da Universidade de Taubaté por meio da educação a distância, entendendo os polos como parceiros estratégicos nessa ampliação e democratização do conhecimento, com qualidade e critérios.

3.3 Colaborar na promoção contínua do desenvolvimento socioeconômico da região onde os polos estão presentes.

4. FUNDAMENTO

4.1. A educação a distância-EaD é modalidade de formação instituída pelo artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Trata-se de um modelo que visa garantir a democratização do conhecimento, efetivando a missão institucional da UNITAU previsto no

seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em uma formação sólida, de qualidade e responsável.

4.2. O procedimento de seleção rege-se-á pelo Decreto 9.057/2017, pela Portaria Normativa Nº 11, de 20/07/2017 e pela Deliberação CONSUNI nº 151/21 e demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5. CRITÉRIOS PARA SER POLO EaD UNITAU

5.1. Da estrutura física e de pessoal:

5.1.1. Manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico dos cursos.

5.1.2. Para a realização das atividades presenciais, dispor de:

I- sala administrativa, para atendimento, secretaria e coordenação de polo;

II- sala pedagógica, para tutoria e estudos, com recursos multimídia, compatível com a proposta do curso;

III- laboratório de informática, com acesso à biblioteca virtual e bases de dados;

IV- recursos de acessibilidade.

5.1.3. Para relacionamento e acompanhamento das atividades, dispor de pessoal para as seguintes áreas:

I – Administrativo financeiro;

II – Acadêmico;

III – Comercial.

5.1.4. Respeitar a identificação visual da UNITAU nos termos definidos pela Central de Comunicação (ACOM) da Universidade;

5.1.5. É vedada a oferta de cursos de educação a distância em locais inadequados.

5.2 Dos documentos:

5.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica regular com a descrição de atividade relacionada à educação e à ciência;

5.2.2 Alvará municipal para funcionamento;

5.2.3 Comprovante de endereço atualizado do polo;

5.2.4 Nome e CPF do responsável pelo polo EaD;

5.2.5 Declaração prevista no ANEXO I;

5.2.6 Justificativa mercadológica, nos termos do ANEXO II;

5.2.7 Imagens (fotos e breve vídeo) que apresente detalhadamente o espaço disponível.

6 FORMA DE PARCERIA

6.1 O instrumento jurídico utilizado para celebração da relação UNITAU e polos será por meio de um contrato de parceria por intermédio de uma fundação da Universidade de Taubaté.

6.2. O repasse financeiro aos parceiros seguirão da seguinte maneira:

- Até 200 alunos matriculados: 30% do valor das mensalidades

- A partir de 200 alunos matriculados: 35% o valor das mensalidades

Observação: valores de taxas, acordos financeiros, matrículas em Estágio, TCC ou regime de disciplinas de dependência não serão repassados aos parceiros.

6.3. O repasse dos valores aos polos EaD pela UNITAU serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente, com base no relatório das mensalidades adimplidas por alunos matriculados no polo EaD, emitido pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças e anuído pelo polo.

6.4 Os polos EaD deverão emitir mensalmente Nota Fiscal em nome da fundação (conforme Termo de Contrato), referente ao período em que está recebendo o repasse.

6.5 A Nota Fiscal emitida pelos Polos EaD não poderá incluir mais de um mês de atividade.

6.6 O repasse será realizado na conta jurídica da empresa, a mesma indicada no Termo de Contrato, sendo elementar manter o CNPJ regular para que seja possível a efetivação do repasse.

6.7 Não poderá haver responsabilização da Universidade e/ou da fundação, se não for possível o repasse por irregularidade no CNPJ, nos dados da conta bancária, ou em outros documentos relativos ao polo.

7 OBRIGAÇÕES COMUNS

7.1 As partes terão as seguintes obrigações comuns:

7.1.1 ter compromisso e respeito com os alunos;

7.1.2 esforçar-se conjuntamente nas resoluções de problemas;

7.1.3 atuar de forma propositiva;

7.1.4 zelar pelo fortalecimento da marca das partes;

7.1.5 privilegiar a comunicação e o diálogo, assim como a troca de soluções e ações que deram certo em diferentes polos.

8 OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

8.1 A UNITAU deverá informar no Sistema e-MEC os polos de EaD estabelecidos nos Termos de Parceria, no prazo definido pela legislação vigente, a contar da expedição do certificado de polo EaD UNITAU, conforme modelo previsto no anexo III, mantendo atualizados os dados de pessoal, infraestrutura física e tecnológica.

8.2 São obrigações específicas e responsabilidade exclusiva da UNITAU para educação a distância:

8.2.1 a prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria;

8.2.2 o corpo docente;

8.2.3 os tutores;

8.2.4 o material didático;

8.2.5 a expedição das titulações conferidas – certificados, diplomas;

8.2.6 a supervisão das atividades dos polos, por meio de visitas às instalações, de forma presencial ou virtual;

8.2.7 a capacitação, orientação e o treinamento dos polos para atender aos alunos e para manusear as ferramentas e sistemas institucionais;

8.2.8 o gerenciamento e a produção do material didático-pedagógico a ser ofertado no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

8.2.9 a definição da política de preços e de oferta de cursos;

- 8.2.10 o planejamento e a criação da campanha de divulgação do processo seletivo EaD, bem como seu plano de mídia; criação de peças específicas de divulgação para os polos e peças de divulgação para diferentes tipos de eventos voltados para o público da EaD, seja na sede ou nos polos;
- 8.2.11 a supervisão e o apoio a todas as etapas de captação de alunos, auxiliando na elaboração de estratégias de comunicação e marketing, propondo metas para captação, fornecendo lista de gestão de *leads* (interessados) e *scripts* de atendimento a esses interessados;
- 8.2.12 a realização dos processos acadêmicos necessários para a matrícula e rematrícula dos alunos no sistema de gestão institucional, tais como inserção dos alunos, emissão de boletos e elaboração de termo de parcerias;
- 8.2.13 a realização de todos os processos acadêmicos durante a jornada do aluno, tais como criação e deferimento de requerimentos, manutenção atualizada do lançamento de notas dos alunos no sistema de gestão institucional, inserção dos alunos em componentes curriculares, cadastramento dos alunos nas avaliações nacionais (ENADE);
- 8.2.14 o fornecimento da lista de gestão de matrículas e roteiro de atendimento;
- 8.2.15 o gerenciamento do projeto de permanência para combate à evasão, fornecendo periodicamente lista com número de ativos e trancamentos, elaborando e divulgando para os polos programas de apoio ao aluno, eventos para gestão de permanência, eventos científicos, oferta de cursos, entre outros eventos ou ações para esta finalidade;
- 8.2.16 a realização do repasse financeiro referente às mensalidades pagas pelos alunos;
- 8.2.17 a divulgação aos polos sobre todos os eventos constantes do calendário acadêmico, bem como as mudanças institucionais;
- 8.2.18 o atendimento aos polos das 8h às 18h;
- 8.2.19 a disponibilização aos polos de dois e-mails institucionais (unitau.br), sendo um para gestão e outro destinado a assuntos acadêmicos/pedagógicos;
- 8.2.20 o fornecimento de lista de gestão de egressos;
- 8.2.21 a realização de estudo mercadológico para propiciar a expansão de polos em regiões de interesse da Universidade.

9 OBRIGAÇÕES DOS POLOS EaD

- 9.1 Entende-se os polos EaD como extensão da Universidade, cujo princípio é o bom atendimento ao aluno e a preocupação efetiva com o seu aprendizado, fazendo a relação aluno-polo-universidade.
- 9.2 São obrigações dos polos, especialmente no que diz respeito ao bom atendimento ao aluno, com a prestação de informações àqueles matriculados no polo e a realização de avaliações de aprendizagem, conforme normativas do MEC, bem como:
- 9.2.1 a estratégia de captação de alunos e a forma de apoio da Universidade aos polos;
- 9.2.2 o desenvolvimento de atividades de comunicação e marketing para captação de novos alunos, cumprindo as metas estabelecidas no início do ano letivo pelo Setor de Marketing e estipulada em termo de parceria;
- 9.2.3 a participação e a colaboração com o processo de acolhimento dos alunos no polo em todos os momentos da jornada do aluno (captação, permanência e conclusão);
- 9.2.4 a coordenação e o acompanhamento das atividades administrativas e acadêmicas dos alunos do polo, mantendo vínculo com o aluno em toda sua jornada acadêmica, dando orientação e fazendo seu atendimento integral;
- 9.2.5 o fornecimento ao aluno de suporte às ferramentas e plataformas institucionais;

- 9.2.6 a divulgação de todos eventos e informações passadas pela UNITAU junto aos alunos;
- 9.2.7 o apoio presencial em todas as demandas do aluno em horário fixado e divulgado no site unitau.br;
- 9.2.8 a divulgação junto aos alunos sobre os períodos de matrícula, de renovação de matrícula, de provas e demais informações relevantes;
- 9.2.9 a manutenção atualizada do Calendário Geral e Específico dos cursos ofertados no polo;
- 9.2.10 o acompanhamento da aplicação das avaliações presenciais (provas, exames, etc.) no polo;
- 9.2.11 a adoção das medidas pertinentes às solicitações apresentadas pelos alunos;
- 9.2.12 o relato dos problemas enfrentados pelos alunos ao setor de Gestão de Polos da UNITAU;
- 9.2.13 a participação em treinamentos institucionais e reuniões mensais propostas pelo setor de Gestão de Polos ou outro setor da Universidade que tenha relação com a EaD;
- 9.2.14 a participação em grupos de aplicativos de conversas instantâneas controlados pela UNITAU para recebimento de todos os avisos, para posterior envio aos alunos vinculados ao polo;
- 9.2.15 a realização da gestão da equipe de trabalho do polo;
- 9.2.16 a manutenção atualizada dos dados cadastrais do polo, informando imediatamente ao setor de Gestão de Polos sobre qualquer alteração, e em caso de alteração de endereço, a mudança deverá ser previamente autorizada pela UNITAU, uma vez que a UNITAU é responsável pelas informações prestadas ao MEC;
- 9.2.17 a manutenção da informação atualizada sobre a mudança no quadro de funcionários, ao setor de Gestão de Polos;
- 9.2.18 a emissão mensal de Nota Fiscal em nome da fundação da Universidade de Taubaté (conforme Termo de Contrato), referente ao período em que está recebendo o repasse;
- 9.2.19 o vínculo de relacionamento institucional com órgãos de fiscalização, inclusive MEC ou Conselho Estadual de Educação, caso seja requerido;
- 9.2.20 o recebimento e o fornecimento de informações aos avaliadores externos do MEC ou Conselho Estadual de Educação, caso seja requerido.
- 9.2.21 a informação à UNITAU do código INEP, se, eventualmente, o polo tiver.
- 9.3 É vedado aos polos EaD a alteração de endereço para município diverso ao qual foi instituído e, para o mesmo município, dependerá de prévia autorização da UNITAU.

10 COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE POLOS EaD

10.1 A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente seleção, que será elaborado via portaria anual de nomeação pela Reitoria.

10.2 A Comissão Especial de Seleção de Polos EaD será formada por cinco servidores: dois indicados pela Pró-Reitoria de Graduação - PRG, um pela Pró-Reitoria de Extensão-PREX e dois pelo Marketing.

10.3 Caberá à Comissão Especial de Seleção de Polos EaD receber as inscrições, os documentos e a justificativa para ser polo EaD UNITAU, elaborando o parecer favorável ou contrário, devidamente motivado, sendo instruído em processo toda solicitação.

11 PROCEDIMENTO PARA SER POLO EaD UNITAU

11.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Seleção de Polos.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Universidade de

Taubaté *na internet*, de forma permanente, sendo de fluxo contínuo, podendo receber inscrições para ser Polo EaD UNITAU durante todo o ano, nos limites autorizados pelo órgão educacional competente.

11.2 Etapa 2: Inscrição e Envio de documentos

A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento de formulário, no link <https://forms.office.com/r/cY3MgbLhky> onde deverão ser anexados os documentos constantes do item 5.2 deste edital.

Os documentos deverão ser enviados pelo gestor/responsável pelo polo para o e-mail comissaoselecaopolos@unitau.br.

11.3 ETAPA 3: Análise e parecer do Comissão de Seleção

A Comissão Especial de Seleção de Polos EaD terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis ao mês subsequente a inscrição, para análise dos documentos e emissão do parecer favorável ou contrário à abertura do polo.

11.4 Etapa 4: Interposição de recursos contra o parecer contrário.

Haverá fase recursal para pareceres contrários à abertura de polo, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação dos resultados de seleção, em que a parte solicitante deverá expor de forma clara e congruente os motivos do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.5. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e homologação pela Reitoria

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição DE RECURSO, o processo será encaminhado para a análise e parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade de Taubaté, e, não havendo óbice jurídico, será encaminhado para homologação da Reitoria.

11.6. Etapa 6: Assinatura do Termo de Contrato, emissão do certificado de Polo EaD UNITAU.

Deverá ser assinado o termo de contrato em 3 vias pela UNITAU e fundação e encaminhado ao Polo selecionado, que deverá reter 1 via e devolver as 2 vias assinadas, gerando o certificado de polo EaD UNITAU assinado pela Reitora, que deverá ser fixado na recepção do polo EaD UNITAU, nos termos do ANEXO III.

11.7. Etapa 7: Treinamento e início das atividades

Haverá treinamento com a equipe administrativa do polo, preferencialmente de forma presencial na Universidade de Taubaté, e as atividades poderão ser iniciadas na forma de captação de aluno, em que só terá o funcionamento efetivo no início do semestre letivo.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento de qualquer das obrigações das partes poderá gerar advertência escrita, descrevendo o fundamento e os fatos relacionados.

12.2 Em havendo 03 (três) advertências anuais, a Universidade de Taubaté poderá inativar o polo para captação de alunos, até que se resolva a infração aos termos da parceria estabelecida, bem como o polo poderá solicitar a sua inativação para captação de alunos.

13 RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA

13.1 O Termo de Parceria poderá ser rescindido de comum acordo, por meio de notificação formal manifestando o interesse de rescisão, em que o Polo permanecerá ativo até o encerramento de todas as obrigações, até a conclusão de todos os alunos matriculados, até o encerramento de todas as pendências administrativas, financeiras e, principalmente, acadêmicas nos termos previstos pelo MEC;

13.2 Após a conclusão de todas as pendências e obrigações e finalização dos alunos matriculados, será emitido o termo de rescisão;

13.3 A extinção de polo de EaD poderá ser realizada:

I - pela UNITAU, para fins de desativação voluntária; ou

II - pela SERES (Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior), para fins de desativação decorrente de decisão proferida em processos de regulação, supervisão ou monitoramento.

III- Nos casos de desativação voluntária polo de EaD, a UNITAU deverá anexar no Sistema e-MEC declaração assinada pelo representante legal da mantenedora, com firma reconhecida, em que ateste a inexistência de pendências acadêmicas, ausência de vínculo de estudantes ativos, a expedição de todos os diplomas e certificados aos concluintes, organização e responsabilização pelo acervo acadêmico, relativos à oferta de cursos desde a criação do polo.

14 PRAZO E RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

14.1 O prazo de vigência do termo de parceria seguirá as normativas expedidas pelo órgão educacional responsável, uma vez que se refere às ações institucionais e educacionais que são inseridas no sistema do governo federal.

14.2 Deverão ser elaborados, anualmente, ao fim do 2º semestre letivo, dois relatórios de avaliação, sendo um emitido pelo Polo EaD parceiro e outro pelo setor de Gestão de Polos da Universidade de Taubaté, sobre a viabilidade e interesse em continuidade do polo, observando captação de alunos e execução do Termo de Contratos, para fins de aprimoramento da parceria e qualidade do ensino ofertado.

15. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

15.1. Os polos EaD já existentes, instituídos por meio de diferentes instrumentos jurídicos, anteriores a este edital, deverão inscrever-se nos moldes estabelecidos no item 11.2, atendendo à integralidade deste edital, para fins de repasse pela Universidade de Taubaté.

15.2. A documentação desses polos será analisada pela Comissão Especial de Seleção, que elaborará relatório que indicará a permanência das atividades, com ou sem adequações.

15.3. Em havendo necessidade de adequações, esses polos terão o prazo de 06 meses para se adequarem aos termos da avaliação da Comissão Especial de Seleção, a contar da data da emissão do relatório.

15.4 O não cumprimento das indicações da Comissão Especial resultará na inativação de captação do polo, observadas as exigências educacionais de finalização e conclusão de todos os alunos matriculados no mesmo.

15.5 Os polos EaD existentes em processo de extinção, considerando aqueles que já manifestaram o interesse na rescisão do contrato existente, ingressaram no regime previsto neste edital até o encerramento de suas atividades, não necessitando do envio de documentos, uma vez que estarão apenas encerrando as pendências administrativas e pedagógicas existentes, especialmente a conclusão dos alunos lá matriculados, conforme previsão normativa emanada do MEC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes pautar-se-ão pela proteção e sigilo de dados das partes, bem como dos alunos matriculados nos polos, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, pelo e-mail comissaoselecaopolos@unitau.br.

16.3. A Pró-Reitoria de Extensão, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a normativa educacional e a administração pública.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desse processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.5. A Universidade de Taubaté não cobrará dos solicitantes qualquer taxa para participar deste edital.

16.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Justificativa mercadológica;

Anexo III– Certificado de Polo EaD UNITAU;

Taubaté, 01 de junho de 2022.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

(MODELO)

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da empresa]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público PREX nº 01/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

(MODELO)

**ANEXO II
JUSTIFICATIVA MERCADOLÓGICA**

Solicita-se a abertura de polo EaD UNITAU, no município de _____, contextualizando a perspectiva mercadológica.

(Contextualizar a região que o município faz parte, a economia local, principais atividades, o número de habitantes da região e do município, se há instituições de ensino presencial ou a distância na localidade, a renda per capita dentre outros fatores que possam ser relevantes para a tomada de decisão da Universidade.)

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da empresa)

(MODELO)

ANEXO III

CERTIDÃO DE POLO EaD UNITAU

A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, Autarquia Municipal de regime especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março, nº 432, Bairro Centro, em Taubaté, SP, representada por sua Mg^a Reitora, Prof^a Dr^a Nara Lucia Perondi Fortes, no uso das atribuições, doravante denominado de UNITAU, **INSTITUI** o polo _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Reitora da Universidade de Taubaté